



CÂMARA DE VEREADORES

Serrano do Maranhão MA

Registro Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 01.731.335/0001-42

Avenida das Palmeiras, s/n – Centro – CEP: 65289-000

E-mail: camara.serrano.ma@gmail.com – Portal: <http://www.serranodomaranhao.ma.leg.br>

Protocolo Nº 019 / 2019

DATA 27 / 10 / 2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO – MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e a PRESIDÊNCIA SANCIONOU E PROMUGOU a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município e especialmente àqueles que:

- I- Tenha domicílio no Município;
- II- Embora não domiciliadas no Município, contribuem ou contribuíram de alguma forma para o seu progresso.
- III- Tem atividade econômica no Município e auxiliam ou cooperam para que o Poder Público alcance seus fins, inclusive aquelas que não tem domicílio no Município.

Art. 2º - A Câmara Municipal poderá conceder no máximo 03(três) título de Cidadão Honorário anualmente, salvo se por unanimidade os Vereadores aprovarem a concessão. Nesta hipótese, o projeto para tramitar deverá reunir a assinatura de no mínimo 1/3 dos membros do Legislativo.

Art. 3º - O Título de que trata esta lei será concedido mediante DECRETO LEGISLATIVO pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação secreta.

§ 1º – A cada Legislatura, cada vereador poderá apresentar 01 (um) projeto de Decreto Legislativo homenageando uma só pessoa.

§ 2º - A Mesa Diretora poderá apresentar a cada ano 01 (um) projeto de Decreto Legislativo homenageando até 15 pessoas por solenidade.

Art. 4º - Deverá vir anexado ao Projeto como requisito essencial:

- I- Circunstanciada biografia da pessoa que se pretende homenagear;
- II- Relação circunstanciada dos serviços e trabalhos prestados ao município pela pessoa a que se pretende prestar a homenagem.

Parágrafo único – As proposições com insuficiência de documentos exigidos serão devolvidas ao autor, que as completará procedendo a novo encaminhamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA

CNPJ: 01.731.335/0001-42

Avenida das Palmeiras, s/n – Centro – CEP: 65269-000

E-mail: camara.serrano.ma@gmail.com – Portal: <http://www.serranodomaranhao.ma.leg.br>

Art. 5º - Toda vez que entrar em tramitação, proposição desta natureza, com exceção dos membros da Mesa Diretora, o Presidente da Câmara constituirá uma comissão especial, composta por três Vereadores, da qual, obrigatoriamente, não fará parte o autor.

§ 1º - A votação da comissão será por escrutínio secreto;

§ 2º - Somente após receber parecer favorável da comissão é que poderá ser dado a Plenário o nome do homenageado.

Art. 6º - A entrega do título à pessoa contemplada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei, correrão as conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão em 28 de agosto
. de 2019.**

Egnélio Diniz Corrêa

Primeiro Secretário

Wilton Abreu de A breu

Segundo Secretário

Noir Santos Reis

Vice Presidente

NEILSON D. CASTELHANO

Neilson Quadros Castelhana

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
LEIA-SE EM PLENÁRIO

SESSÃO: Audiência

DATA: 03 1 08 2019